



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2021

CONTRATO Nº 069/2021

Termo de compromisso de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, e de outro a empresa **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, neste município, e de outro lado, a empresa **Solução Tecnologia de Gestão Publica Ltda - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 12.327.907/0001-49, com sede na Avenida Brasil, N.º430, Sala 104-Bairro Iguazu no município de Ipatinga-MG, representada pelo Senhor Evaldo Lopes de Assis inscrito no CPF nº 944.870.306-68, doravante denominada **CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, com fundamento no Edital de Licitações e seus anexos, partes integrantes deste contrato, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem serviços integrantes do objeto:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, SOB O MODELO DE ARMAZENAMENTO E COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**, conforme condições e requisitos técnicos estabelecidas neste Termo de Referência, especificadamente os seguintes sistemas:

- 1.1.1. Sistema de Planejamento Governamental
- 1.1.2. Sistema de Contabilidade e Tesouraria
- 1.1.3. Sistema de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

1.1.4. Sistema de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos

1.1.5. Sistema de Compras, Licitações e Contratos

1.1.6. Sistema de Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas

1.1.7. Sistema de Protocolo e Controle de Processos

1.1.8. Sistema de Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica

1.1.9. Sistema de Controle da Dívida Ativa e Procuradoria

1.1.10. Sistema de Gestão de Obras

1.1.11. Sistema de Gestão da Educação

1.1.12. Sistema do Portal da Transparência

1.1.13. Sistema de Informações Gerenciais e Gestão

1.2. Serviços de implantação dos sistemas, incluindo:

1.2.1. Instalação dos sistemas contratados;

1.2.2. Conversão e migração dos dados existentes para a nova plataforma;

1.2.3. Configuração e parametrização dos sistemas contratados;

1.2.4. Treinamento e capacitação dos servidores públicos na utilização dos sistemas contratados.

1.3. Suporte técnico, incluindo:

1.3.1. Suporte técnico remoto;

1.3.2. Suporte técnico presencial sob demanda específica do contratante.

1.4. Atualização e manutenção dos sistemas contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a contratação do objeto é de R\$ 215.000,01 (duzentos e quinze mil reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | SISTEMAS/MÓDULOS | VALOR ÚNICO |
|---|---|-------------|
| Serviços de implantação conforme discriminação contida no item 1.2. deste termo de referência | Planejamento Governamental | 262,0460 |
| | Contabilidade e Tesouraria | 1.746,9733 |
| | Controle Interno | 262,0460 |
| | Controle de RH e Folha de Pagamentos | 2.183,7166 |
| | Compras, Licitações e Contratos | 873,4866 |
| | Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas | 873,4866 |
| | Protocolo e Controle de Processos | 436,7433 |
| | Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica | 5.240,9198 |
| | Controle da Dívida Ativa e Procuradoria | 1.746,9733 |
| | Gestão de Obras | 349,3947 |
| | Gestão da Educação | 2.620,4599 |
| | Portal da Transparência | 436,7433 |



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

| | Informações Gerenciais e Gestão | 174,6973 |
|---|---|--------------------|
| | Aplicativo para utilização em dispositivos móveis | 262,0460 |
| | | |
| DESCRIÇÃO | SISTEMAS/MÓDULOS | VALOR MENSAL (R\$) |
| Licenciamento de uso mensal | Planejamento Governamental | 524,0920 |
| | Contabilidade e Tesouraria | 1.528,6016 |
| | Controle Interno | 314,4552 |
| | Controle de RH e Folha de Pagamentos | 2.052,6936 |
| | Compras, Licitações e Contratos | 742,4636 |
| | Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas | 1.048,1840 |
| | Protocolo e Controle de Processos | 323,1901 |
| | Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica | 4.367,4332 |
| | Controle da Dívida Ativa e Procuradoria | 550,2966 |
| | Gestão de Obras | 349,3947 |
| | Gestão da Educação | 2.620,4599 |
| | Portal da Transparência | 445,4782 |
| | Informações Gerenciais e Gestão | 187,7996 |
| | Aplicativo para utilização em dispositivos móveis | 8,7349 |
| | | |
| DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL (C) |
| Suporte técnico presencial sob demanda da contratante estimadas na quantidade máxima de 240 horas por ano | 69,8789 | 16.770,94 |
| VALOR GLOBAL: | | |
| R\$ 215.000,01 (duzentos e quinze mil reais e um centavo) | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão n.º 044/2021**, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 409/2006, e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo final de entrega do OBJETO será de até 120 (cento e vinte) dias, observados os prazos estipulados para as etapas intermediárias, após recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e a vigência deste Contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 meses, nos termos do at. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega do objeto;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato, excetuando-se a subcontratação de fornecedor de datacenter para hospedagem e disponibilização da solução de software;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento do objeto deste Contrato;

6.1.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos objeto deste pregão e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.6. Fornecer a CONTRATADA todas as Ordens de Serviço relativas aos objeto deste pregão;

6.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato.

6.1.8. Cumprir com todas as demais obrigações contidas na cláusula 12.2 do Termo de Referência da licitação.

6.2. Caberá à Contratada:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto deste pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto deste pregão;

6.2.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2021, durante toda a execução do Contrato;

6.2.9. Comprometer a executar os serviços que constituem o objeto deste pregão com estrita observância do Termo de Referência e do edital da licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual;

6.2.10. Cumprir com todas as demais obrigações contidas na cláusula 12.1. do Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos objeto deste pregão ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos objeto deste pregão originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos objeto deste Contrato, excetuando-se a subcontratação de fornecedor de datacenter para hospedagem e disponibilização da solução de software;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1.A entrega dos objeto deste pregão serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Governo, na condição de representante do CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento/execução do objeto deste pregão caberá ao Setor de Compras, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

nº 04.0122.0070.2013.100.000.3.3.90.39.00.00-049;

nº 12.0122.0070.2050.101.000.3.3.90.39.00.00-0184;

nº 12.0361.0420.2062.147.000.3.3.90.39.00.00-0227;

nº 12.0361.0420.2171.119.000.3.3.90.39.00.00-0640.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito logo após a entrega e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite do Setor de Contabilidade, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade deste órgão, observadas as condições contidas na cláusula 14 do Termo de Referência.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da certidão de comprovação de regularidade junto à previdência social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

12.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos deste pregão fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, na entrega;

15.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias;

15.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

15.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo CONTRATANTE de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das Entregas.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

15.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

15.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Presidente da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG.

15.10. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

15.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº 044/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal N.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão nº 044/2021**;

19.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Manhumirim, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Caparaó, em 08 de outubro de 2021.

José Jacomel Junior

Prefeito

Contratante

Solução Tecnologia de Gestão Publica Ltda - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

ANEXO I

| DESCRIÇÃO | SISTEMAS/MÓDULOS | VALOR ÚNICO |
|---|---|--------------------|
| Serviços de implantação conforme discriminação contida no item 1.2. deste termo de referência | Planejamento Governamental | 262,0460 |
| | Contabilidade e Tesouraria | 1.746,9733 |
| | Controle Interno | 262,0460 |
| | Controle de RH e Folha de Pagamentos | 2.183,7166 |
| | Compras, Licitações e Contratos | 873,4866 |
| | Controle Patrimonial, Almoarifado e Frotas | 873,4866 |
| | Protocolo e Controle de Processos | 436,7433 |
| | Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica | 5.240,9198 |
| | Controle da Dívida Ativa e Procuradoria | 1.746,9733 |
| | Gestão de Obras | 349,3947 |
| | Gestão da Educação | 2.620,4599 |
| | Portal da Transparência | 436,7433 |
| | Informações Gerenciais e Gestão | 174,6973 |
| | Aplicativo para utilização em dispositivos móveis | 262,0460 |
| DESCRIÇÃO | SISTEMAS/MÓDULOS | VALOR MENSAL (R\$) |
| Licenciamento de uso mensal | Planejamento Governamental | 524,0920 |
| | Contabilidade e Tesouraria | 1.528,6016 |
| | Controle Interno | 314,4552 |
| | Controle de RH e Folha de Pagamentos | 2.052,6936 |
| | Compras, Licitações e Contratos | 742,4636 |
| | Controle Patrimonial, Almoarifado e Frotas | 1.048,1840 |
| | Protocolo e Controle de Processos | 323,1901 |
| | Gestão de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica | 4.367,4332 |
| | Controle da Dívida Ativa e Procuradoria | 550,2966 |
| | Gestão de Obras | 349,3947 |
| | Gestão da Educação | 2.620,4599 |
| | Portal da Transparência | 445,4782 |
| | Informações Gerenciais e Gestão | 187,7996 |
| | Aplicativo para utilização em dispositivos móveis | 8,7349 |
| DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL (C) |
| Suporte técnico presencial sob demanda da contratante estimadas na quantidade máxima de 240 horas por ano | 69,8789 | 16.770,94 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 215.000,01 (duzentos e quinze mil reais e um centavo) | | |



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 -Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: www.altocaparao.mg.gov.br

